PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 089, de 26 de fevereiro de 2002.

Dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza a concessão de direito real de uso com encargos e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de fevereiro de 2002, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 003/2002, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica desafetada da classe dos bens de uso comum do povo para integrar a classe dos bens dominiais a Área de Lazer 02, localizada no loteamento denominado "Jardim Independência", no Distrito Municipal de Igaraí, com área de 1.842,62 m2 (um mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados), abaixo descrita, conforme Desenho nº 14/90 e Memorial Descritivo de 18 de dezembro de 2001, expedidos pela Prefeitura Municipal de Mococa, que ficam fazendo parte integrante desta Lei Complementar:

"Área de Lazer 02, localizada no loteamento denominado 'Jardim Independência', no Distrito Municipal de Igaraí, desta Comarca, com as seguintes descrições e confrontações: inicia no marco 0 (zero), conforme projeto, no alinhamento da Rua Paulo Gomes, ponto de divisa com o Sistema de Lazer 01, daí segue pelo alinhamento da Rua Paulo Gomes, numa distância de 51,00 m (cinqüenta e um metros), até encontrar o ponto 01; daí deflete à direita e segue em arco com desenvolvimento 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros), na confluência da Rua Paulo Gomes e Rua Pedro Cossi, até encontrar o ponto 02; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Pedro Cossi, numa distância de 53,00 m (cinqüenta e três metros) até encontrar o ponto 03; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 86,27 m (oitenta e seis metros e vinte e sete centímetros), confrontando com as terras do Sr. Pedro Oscar Cardoso, até encontrar o marco 0 (zero), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 1.842,62 m2 (um mil oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 089, de 26 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a sub dividir a área descrita no artigo 1º, em lotes, e, outorgar as respectivas escrituras públicas de concessão de direito real de uso, a todos os beneficiários que edificaram residências no local, por meio do Projeto *Mutirão, implantado e desenvolvido pela Prefeitura Municipal de* Mococa.

Parágrafo Único – Os encargos decorrentes da outorga das escrituras e os respectivos registros imobiliários serão suportados unicamente pelos beneficiários.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 de fevereiro de 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica